

## COMUNICADO OFICIAL | N° 96

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

**08/11/19**

- Jogos integrados na 9.ª Jornada da Liga NOS
- Jogo integrado na 10.ª Jornada da Liga NOS

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes deliberações:

- Sanções aplicadas no âmbito de processos sumários e instauração de processo disciplinar, conforme mapa anexo.

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva Coordenadora

**Anexo: mapa.**



PROCESSOS SUMÁRIOS

**203.01.076.0 SL Benfica, SAD v Portimonense, SAD (30-10-2019 20:15) » Liga NOS 9ª Jornada**

**1023 SL BENFICA, SAD**

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, EUR 3188.00 MULTA Artº187.1.B)  
FUTEBOL SAD

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada sagres, piso 0, sector 11 e 12, onde se encontravam os GOA NN Boys, identificados com camisolas, bandeiras e cachecóis alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 3 flash lights, 4 petardos e 1 locha. No total utilizaram 8 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, EUR 10200.0 MULTA Artº186.2  
FUTEBOL SAD 0

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Arremesso de objeto sem reflexo no jogo - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada sagres, piso 0, sector 11 e 12, identificados com camisolas, bandeiras e cachecóis alusivos ao clube, no decorrer do jogo, arremessaram 1 flash light para o terreno de jogo, não entrando no retângulo de jogo, nem prejudicando o normal desenrolar do jogo, sendo imediatamente retirado pelos elementos dos bombeiros. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, EUR 1913.00 MULTA Artº127.1  
FUTEBOL SAD

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 1023 SPORT LISBOA BENFICA, PROCESSO DISCIPLINAR PD  
FUTEBOL SAD

(Processo Disciplinar nº 34 - 2019-2020)

**203.01.079.0 Marítimo Madeira, SAD v FC Porto, SAD (30-10-2019 18:45) » Liga NOS 9ª Jornada**

**529 FC PORTO, SAD**

C 529 FUTEBOL CLUBE PORTO, EUR 510.00 MULTA Artº187.1.A)  
FUTEBOL SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao FC Porto, situados no sector A- topo norte, identificados com camisolas e cachecóis alusivos ao clube, bem como uma tarja com a inscrição "Super Dragões", no decorrer do jogo, entoaram o cântico "Filho da puta", aquando da execução de pontapés de baliza por parte do guarda-redes do Marítimo da Madeira. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

**417 MARÍTIMO MADEIRA, SAD**

C 417 MARITIMO MADEIRA, FUTEBOL EUR 561.00 MULTA Artº187.1.A)  
SAD

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC- Os adeptos afectos ao Marítimo da Madeira, situados nos sectores J e K - topo sul, identificados com camisolas e cachecóis alusivos ao clube, no decorrer do jogo, entoaram o cântico "Gatuno", por três vezes, na direcção do árbitro. Os mesmos adeptos, no decorrer do jogo, entoaram o cântico "Filho da Puta", aquando da execução de um pontapé de baliza por parte do guarda-redes do FC Porto.

Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

**203.01.085.0 Os Belenenses, SAD v FC Paços Ferreira, SDUQ (04-11-2019 19:00) » Liga NOS 10ª Jornada**

**327 OS BELENENSES, SAD**

D 9615467 JOSE LUIS SILVA DOMINGOS EUR 123.00 MULTA Artº141

(Ex vi art.º 51.º, nº 2 do RC e art.º 19.º, nº 1 do RD - Inobservância de outros deveres - O agente, durante o jogo, encontrava-se a ver o jogo em cima do muro, atrás da baliza, numa bancada interdita. Os agentes policiais solicitaram ao mesmo que se retirasse do local, ao qual aquele informou que estava castigado e que iria ver o jogo naquele local. Por o mesmo ter desobedecido a uma ordem dos elementos policiais, o Comandante do Policiamento deslocou-se até ao mesmo e informou-o que aquela bancada se encontrava interdita e que teria que procurar outro lugar para ver o jogo. Após várias insistências, o referido agente desceu do local onde se encontrava. Ao descer o mesmo proferiu a seguinte expressão: "Sou eu que vos pago para estarem aqui, não posso estar onde quero?", ao qual foi informado que não poderia estar em zonas interditas. Conforme descrito no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



---

O Conselho de Disciplina

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. Kelly'.